



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59**

**DECRETO N° 037/2020**

Inclui o inciso I e o parágrafo único ao artigo 1° do Decreto n° 26, de 30 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG)**, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no artigo 90, VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Inclui o inciso VI e o parágrafo único ao artigo 1° do Decreto n° 26, de 30 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art.1° (...)

VI – Permanecendo a situação de ausência ou redução de demanda de alguns setores, serão concedidas férias aos servidores nos moldes do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI serão concedidas férias nos seguintes moldes:

a – Os servidores com férias vencidas, serão colocados em férias e o recebimento desse período e do respectivo acréscimo legal de 1/3 ocorrerá juntamente com o pagamento do mês seguinte ao da concessão;

b – Os servidores que ainda não cumpriram o período aquisitivo gozarão igualmente de férias, porém, o acréscimo legal de 1/3 será pago no mês no qual se completar o respectivo período aquisitivo.”

**Art. 2°** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Serrana (MG), 13 de abril de 2020.

**EUZEBIO RODRIGUES LAGO**

Prefeito Municipal